

Por Katarina Moraes

***Em recurso na Corte, empresa argumentava que houve erro na decisão que validou a incidência do tributo***

A 1<sup>a</sup> Turma do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)) decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração contra acórdão que validou a incidência da Cofins antes de 2001 sobre valores pagos pela operadora de plano de saúde Vision Med Assistência Médica a estabelecimentos e profissionais credenciados. A partir desta data, o artigo 3º, parágrafo nono, da Lei 9.718/98, passou a definir expressamente que tais valores devem ser excluídos da base de cálculo da contribuição.

A empresa argumentou que houve erro na decisão. Insistiu na tese de que os valores repassados a terceiros e aos credenciados “não compõem o faturamento da embargante (logo, referidos valores passam ao largo da hipótese de incidência da contribuição)”.

[\*\*Leia aqui na íntegra.\*\*](#)

**Fonte:** JOTA, em 08.07.2025